DECRETO Nº 2.787 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata X do Art.1°, e § 1° do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1°. Designa como membros (permanentes ou não) para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:
I – Presidente: Hernandes Vicente Pereira - Assessor de Desenvolvimento Social;
II – Membro: Katiane Ribeiro Dal Ponte - Assistente Social.
III- Membro: Demétrius Oliveira Macedo – Procurador do Município.
IV- Membro: Rita de Cássia Moura de Brito – Chefe de Divisão de Recursos e Termos de Parceria.
IV-Suplente: Regiane da Silva Aguiar - Assessora Especial de Políticas Públicas de Enfrentamento às Violências;

§ 1°. A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2°. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§ 3°. Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4°. Confirmada a relação de que trata os §§ 2° e 3° deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5°. Constatada as irregularidades previstas nos § 2° e §3°, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

Art. 2°. Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os credenciamentos referentes realizados pelas Organizações da Sociedade Civil, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias considerando o processo de dispensa de chamamento, nos prazos previstos.

§ 1°. A comissão deve solicitar que a Administração pública divulgue o resultado do julgamento (em até dez dias) em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2°. A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Rubricas: 1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 .....

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de novembro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

IGNEZ OTUBO FERREIRA MORAES
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública